



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 007/2025

Ementa: Sugere ao Poder Executivo Municipal a análise e, se considerado viável, a apresentação do Projeto de Lei que Institui ou Cria o Fundo Municipal de Oncologia (FMO) no município de Augustinópolis-TO.

Autor: Vereador Antonio Queiroz

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa de Leis, apresentar a presente INDICAÇÃO, sugerindo ao Poder Executivo Municipal a análise e, se considerado viável, a apresentação do Projeto de Lei que Institui ou Cria o Fundo Municipal de Oncologia (FMO) no município de Augustinópolis-TO, conforme anteprojeto de lei anexo.

Breve Descrição do Projeto de Lei:

O projeto de lei propõe a criação do Fundo Municipal de Oncologia que funcionará como um sistema de amparo aos munícipes para a prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com câncer.

Justificativa:

A criação do Fundo municipal de oncologia é de extrema importância pois tem como finalidade assegurar recursos financeiros que serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas ao diagnóstico, tratamento, prevenção e acompanhamento de pacientes com câncer no município de Augustinópolis.

Base Legal:

A presente indicação encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Augustinópolis, que permite aos vereadores sugerirem medidas de interesse público ao Poder Executivo. Conforme disposto no Regimento Interno, as indicações são proposições em que o vereador sugere aos poderes públicos medidas executivas ou legislativas de interesse público, que não caibam em projetos de iniciativa da Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para que esta indicação seja aprovada e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à análise e adoção das medidas necessárias para a criação do Fundo Municipal de Oncologia.

Sala das Sessões, 21 maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS

Vereador



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07

camaraaugustinopolis@gmail.com

ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI OU CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA (FMO) NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Oncologia (FMO), com a finalidade de assegurar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações voltadas ao diagnóstico, tratamento, prevenção e acompanhamento de pacientes com câncer no município de Augustinópolis.

Art. 2º O FMO será destinado a:

I – Financiamento de políticas públicas de saúde voltadas à oncologia, com foco na promoção de saúde e prevenção do câncer;

II – Garantia de acesso a tratamentos de alta complexidade, medicamentos e procedimentos necessários ao enfrentamento do câncer;

III – Apoio à qualificação e capacitação dos profissionais da área da saúde especializados em oncologia;

IV – Promoção de campanhas educativas de prevenção ao câncer, em especial os mais prevalentes na região;

V – Realização de exames e diagnóstico precoce de câncer, especialmente para populações vulneráveis;

VI – Apoio psicossocial a pacientes e familiares, oferecendo suporte emocional durante o tratamento.

Art. 3º O FMO será composto por:

I – Recursos provenientes do orçamento do Município de Augustinópolis, com previsão anual específica;

II – Doações, subvenções e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, que visem o fortalecimento de ações de oncologia no município;

III – Outros recursos que por ventura venham a ser destinados ao FMO, conforme



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

a legislação vigente.

Art. 4º A gestão do FMO será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:

I – Elaborar o plano de aplicação dos recursos, priorizando ações de maior urgência no tratamento oncológico;

II – Monitorar e fiscalizar a utilização dos recursos, assegurando que sejam aplicados conforme a finalidade deste Fundo;

III – Prestar contas anualmente à Câmara Municipal de Augustinópolis sobre as ações desenvolvidas e os recursos aplicados;

IV – Estabelecer parcerias com hospitais, clínicas e centros de saúde para ampliar o acesso aos tratamentos de oncologia.

Art. 5º O FMO poderá ser utilizado para:

I – Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para o tratamento de câncer;

II – Realização de exames preventivos e de diagnóstico;

III – Desenvolvimento de programas educativos de prevenção ao câncer;

IV – Apoio psicossocial aos pacientes e familiares, incluindo serviços de acompanhamento e suporte durante o tratamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio José Queiroz dos Santos

Vereador



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07

camaraaugustinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O câncer é uma das principais causas de morte no Brasil e, infelizmente, a situação não é diferente em Augustinópolis/TO, que apresenta desafios estruturais e sociais que tornam a luta contra a doença ainda mais difícil.

Augustinópolis possui uma população diversificada, com muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, o que dificulta o acesso à saúde de qualidade e a tratamentos de câncer. Muitos pacientes enfrentam longas distâncias até o município, e as filas para exames e consultas especializadas podem ser extenuantes, gerando atrasos no diagnóstico precoce, que é fundamental para aumentar as chances de cura.

O câncer é uma das principais causas de morte no Brasil e no mundo, e a luta contra a doença exige uma rede de apoio integral ao paciente, envolvendo diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento contínuo. O município de Augustinópolis, com suas características regionais e socioeconômicas, carece de um fundo específico que promova a implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do câncer.

A criação do Fundo Municipal de Oncologia (FMO) visa garantir recursos específicos para o tratamento e apoio a pacientes com câncer, além de fomentar ações de prevenção e promoção de saúde. Com isso, busca-se não apenas a melhoria da qualidade de vida dos pacientes oncológicos, mas também a redução da mortalidade por câncer no município, através de um atendimento mais eficaz e acessível a todos.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante para a saúde pública de nossa cidade.

Augustinópolis/TO, 21 de maio de 2025.

Vereador Antonio José Queiroz dos Santos